

EDITAL Nº. 1802/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P232940/2014

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P232940/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FORMADORA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA OFERECER CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por menor preço global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



**4. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FORMADORA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA OFERECER CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/05/2015.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/06/2015, às 09h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/06/2014, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A documentação de habilitação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação de habilitação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes do Contrato correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

**Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.



**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** Em cumprimento a Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013 - CD/FNDE/MEC, serão aceitas como formadoras: as instituições de ensino superior (IES), as instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica, as instituições comunitárias de ensino superior e as instituições ou organizações de ensino, todas sem fins lucrativos, que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos; e não serão aceitas como formadoras: instituições ou organizações de ensino com fins lucrativos, nem aquelas que não comprovem deter experiência de no mínimo 02 (dois) anos em formação de alfabetizadores de jovens e adultos.

**9.6.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.6.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.6.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.6.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.6.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.6.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.6.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.6.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.6.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação e que tenham objetivo de lucro.

**9.6.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b.** Preço global do lote cotado em algarismo.
- c.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**11.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão pública virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos abaixo mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** A instituição arrematante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a proposta pedagógica exigida pelos Projetos *Círculo de Cultura* e alfabetização com inclusão digital – *Luz do Saber* e suas metodologias de alfabetização e ainda, os comprovantes relativos aos conhecimentos específicos explicitados na Matriz Curricular para Formação Continuada – CD/FNDE/MEC (Anexo III do ANEXO I - Termo de Referência do Edital) acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada, em uma via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e

concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.1.1.** O arrematante deverá anexar à proposta de preços:

a) Relação dos nomes dos formadores que trabalham com a proposta pedagógica exigida pelos Projetos Círculo de Cultura e alfabetização com inclusão digital e Luz do Saber, e suas metodologias de alfabetização e ainda os comprovantes relativos aos conhecimentos específicos explicitados na Matriz Curricular para Formação Continuada – CD/FNDE/MEC (Anexo III do ANEXO I - Termo de Referência) acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos. Não será admitida a participação de formadores que tenham vínculo efetivo ou temporário com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

b) Detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, incluindo o seu custo financeiro, tudo em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.4.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**14.5.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

**14.6.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a prestação do serviço e ao transporte e fornecimento dos materiais e equipamentos, caso venha a ser contratada.

**14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.**

**14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.**

**14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**15.4.2.** A instituição deverá comprovar no mínimo, dois anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos, de acordo com Resolução nº 44, de 05 de setembro de 2012, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Nacional – Conselho Deliberativo, é exigido o que prescreve os parágrafos 3º, 4º 5º 6º, 7º do artigo 9º, da citada Resolução.

**15.4.3.** Apresentar declaração que o licitante trabalha de acordo com as normas da vigilância sanitária, conforme determina Resolução – RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

**NOTA** – Para a comprovação das informações contidas nos documentos, a equipe da SME poderá promover diligências junto aos órgãos informantes, utilizando para tal, os recursos necessários e convenientes, no sentido de confirmar a veracidade dos dados apresentados.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item **15.5.1** acima.

**15.5.2.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**  
**AC – Ativo Circulante;**  
**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**  
**PC – Passivo Circulante;**  
**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.5.1.** **No caso de instituições sem fins lucrativos, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Registro de Títulos e Documentos - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada no respectivo Cartório, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**15.5.6.** No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.4.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total,**



**devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br). Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**22.4.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**22.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**22.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.7.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por



provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (2014/2015) - ROTEIRO PROGRAMÁTICO PARA AS FORMAÇÕES INICIAIS**

**ANEXO III – PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (2014/2015) - PROJETO LUZ DO SABER – ALFABETIZAÇÃO COM INCLUSÃO DIGITAL**

**ANEXO IV – MATRIZ CURRICULAR PARA A ETAPA CONTINUADA DA FORMAÇÃO - RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 55 CD/FNDE N<sup>o</sup> 52, de 11 DE DEZEMBRO 2013**



**EDITAL Nº. 1802/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P232940/2014**

**FL. | 16**

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
Secretário Municipal da Educação**

**Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica/SME**

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. Identificação do Projeto

#### 1.1 Objeto a ser licitado:

1.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de instituição formadora, sem fins lucrativos, especializada em consultoria educacional para oferecer curso de formação Inicial e curso de formação Continuada dos voluntários alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), executado pelo Município de Fortaleza, incluindo a contratação dos serviços de apoio logístico, alimentação e a contratação de formadores para as etapas da Formação Inicial e da Formação Continuada, conforme especificação constante no item 4, deste Termo de Referência. Para presente contratação, que tem por base legal a Resolução nº 52, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação (MEC)/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/ Conselho Deliberativo (CD), é exigido o que prescreve o artigo 9º, da referida Resolução.

1.1.2 Os cursos de formação Inicial e Continuada deverão ser implementados por uma instituição formadora contratada por licitação, observando-se:

a) qualquer contratação que utilize recursos repassados pelo Programa Brasil Alfabetizado (PBA) do Governo Federal deverá observar os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, em legislações correlatas na esfera estadual, distrital ou municipal e nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.352/2010;

b) serão aceitas como formadoras: as instituições de ensino superior (IES), as instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica, as instituições comunitárias de ensino superior e as instituições ou organizações de ensino, todas sem fins lucrativos, que comprovem, no mínimo, dois anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos;

c) não serão aceitas como formadoras instituições ou organizações de ensino com fins lucrativos, nem aquelas que não comprovem deter experiência de no mínimo dois anos em formação de alfabetizadores de jovens e adultos;

d) quando a formação dos alfabetizadores e dos coordenadores de turma for realizada por instituição formadora selecionada, esta deverá, obrigatoriamente, ministrar tanto a etapa inicial quanto etapa continuada da formação;

e) o nome e os dados da instituição formadora – endereço completo, nome e CPF do dirigente, anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos – deverão ser obrigatoriamente informados à Secretaria Municipal de Educação do Município (SME) de Fortaleza ato da apresentação da proposta da arrematante do Pregão.

#### 1.2 Público-Alvo e Abrangência:

260 alfabetizadores; 40 alfabetizadores-coordenadores e 10 técnicos de apoio, totalizando 310 educadores que subsidiarão as atividades pedagógicas de alfabetização nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), localizadas nos 06 distritos de educação do Município de Fortaleza.

#### 1.3 Modalidade da Licitação:

Em cumprimento aos parágrafos o artigo 9º da Resolução Nº 52, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Educação (MEC)/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/ Conselho Deliberativo (CD), que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e para o pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no PBA - ciclo 2013, exercício 2014/2015, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de instituição formadora especializada em consultoria educacional, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.697 de 21/12/00, nº 3.722 de 09/01/01 e suas alterações, no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em lote único, utilizando o regime de proposta de empreitada por preço global, concorrendo instituições formadoras especializadas em capacitação educacional.

1.4 Estimativa de custo Global: \_\_\_\_\_

**1.5 Informações Orçamentárias:**

Programa: **0061**

PA: **2078**

Fonte: **0.109** (FNDE/MEC)

**1.6 Dotação Orçamentária:**

Chave	Funcional Programática

1.7 Prazo Estipulado: 08 meses (vigência do Contrato)

**1.8 Responsáveis pelo Termo de Referência:**

Setor/ Unid.	Responsável	Cargo	Telefone (85)
SME/ CEF	CARLOS EDUARDO ARAÚJO ALMEIDA	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	3459.5905
SME/ CEF	LAFIETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	GERENTE DA CÉLULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DIVERSIDADE	3459.5905

1.9 Data da elaboração: a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME)

1.10 Data prevista para implantação: a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME)

1.10.1 Curso de Formação Inicial: a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME)

**1.10.2 Curso de Formação Continuada:**

- Primeira Etapa - a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME)
- Segunda Etapa - a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME)

1.11 Nº da Versão: 1ª

**2. Justificativa**

O Município de Fortaleza tem mais de 130 mil pessoas com mais de 15 anos que não sabe ler ou escrever. Em 10 anos, a taxa de analfabetismo absoluto dessa população caiu 33,07%, passando de 154.835 pessoas em 2000 para 130.091, em 2010, dados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). Neste sentido, a redução da taxa de analfabetismo, ao longo do tempo, representa um avanço em termo de inclusão social para uma sociedade, pois saber ler e escrever é pré-requisito exigido para um indivíduo exercer seus direitos e deveres como cidadão.

Portanto, a Prefeitura de Fortaleza entende que é necessário oferecer condições para que todos os cearenses conquistem a sua cidadania. Reconhece, ainda, que é imprescindível assegurar a essa população uma educação de qualidade em todas as modalidades de ensino. Um dos caminhos para investir na solução dessa problemática é a implementação do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), tendo como prioridade a alfabetização dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de se alfabetizar na infância ou na adolescência.

O referido Programa, gerenciado pela Secretaria da Educação do Município (SME) de Fortaleza, propõe ações de Formação Inicial e Continuada para as turmas do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, beneficiando um total de **5.200 (cinco mil e duzentos)** alfabetizandos, distribuídos nos 06 Distritos de Educação do Município de Fortaleza, conforme metas estabelecidas do anexo III.

Para o atendimento aos diferentes públicos, serão organizadas propostas metodológicas diferenciadas, enfocando sempre a condição de uso real da leitura, da escrita e da Matemática, criando possibilidades do alfabetizando refletir, comparar, estabelecer diferenças e construir respostas para suas incertezas e ainda, os conteúdos recomendados no modelo da proposta curricular da Formação Continuada de Alfabetizadores e Alfabetizadores-Coordenadores constantes no Anexo VIII da Resolução N. 52/2013 – CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência). Assim, alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores participarão das Formações Inicial e Continuada, com conteúdos específicos, a serem definidos de acordo com as propostas pedagógicas organizadas pelos parceiros envolvidos.

Dentre os desafios do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) se encontra a necessidade de atenção às especificidades dos alfabetizandos que são público alvo do Programa, para garantir a alfabetização de jovens, adultos e idosos. Neste sentido, as propostas pedagógicas e curriculares da formação docente deverão ser flexíveis para incorporar novos interesses, novas áreas de conhecimentos e novos conteúdos com suas conexões interdisciplinares.

### 3. Objetivo

- a) Viabilizar processos de Formação Inicial e Formação Continuada dinâmicos que atendam as especificidades de um Projeto de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos em sintonia com as necessidades da vida contemporânea: Círculos de Cultura Freireanos; Projeto Luz do Saber - Alfabetização com Inclusão Digital e os conteúdos constantes no modelo da proposta curricular da Formação Continuada de Alfabetizadores e Alfabetizadores-Coordenadores constantes no Anexo VIII da Resolução N. 52/2013 – CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência).
- b) Propiciar qualidade e autonomia pedagógica às atividades pedagógicas desenvolvidas nas turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos por intermédio de um processo de Formação Inicial e Continuada de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores.

#### 3.1 Meta

Desenvolver ações de Formação Inicial e Continuada para os 260 alfabetizadores e 40 alfabetizadores-coordenadores visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica nas turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) pertencentes aos 06 distritos educacionais do Município de Fortaleza, referendando-se nas metodologias específicas dos Projetos de Alfabetização: Projeto Luz do Saber - Alfabetização com Inclusão Digital; Círculos de Cultura Freireanos e os Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/ MEC (Anexo III deste Termo de Referência).

#### 3.2 Público Alvo e Abrangência

Duzentos e sessenta (260) alfabetizadores e 40 alfabetizadores-coordenadores e 10 técnicos de apoio dos 06 distritos educacionais do Município de Fortaleza que irão atuar nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

#### 3.3 Resultados Esperados

- a) Garantir a realização dos cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada para 260 alfabetizadores e 40 alfabetizadores-coordenadores dos 06 distritos educacionais do Município de Fortaleza, respeitando-se a multiculturalidade, as questões sociolinguísticas e as demais especificidades inerentes a uma proposta de educação de jovens, adultos e idosos, referenciando-se, neste sentido, nos projetos de alfabetização da EJA (Projeto Luz do Saber - Alfabetização com inclusão digital; Círculo de Cultura de inspiração freireana e nos os Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/ MEC - Anexo III deste Termo de Referência).

b) Subsidiar teórico-praticamente os Alfabetizadores e Alfabetizadores-Coordenadores no processo de alfabetização, conforme as metodologias e conteúdos específicos dos Projetos discriminados no item anterior.

#### 4 Especificação do Objeto

A Formação Inicial e Formação Continuada a ser ofertada pela instituição formadora será realizada após a assinatura do contrato, com as datas previstas para sua realização da **Formação Inicial**: data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME); **Formação Continuada**: primeira etapa: data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME); segunda etapa: data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME), a serem confirmadas pelo gestor do Contrato.

Ficará a cargo da instituição formadora, a contratação dos ministrantes formadores, os equipamentos, a equipe técnica e a alimentação dos participantes no local em que ocorrerão os eventos **a ser aprovado previamente** por esta Secretaria Municipal de Educação (SME), a seguir detalhados.

##### 4.1 Da contratação de formadores para ministrarem a Formação Inicial e Continuada

A instituição executora deverá, obrigatoriamente, ministrar **40h/a** de Formação Inicial e **64h/a** de Formação Continuada em Fortaleza, de acordo com a carga horária exigida nos apêndices I e II, do presente Termo de Referência, devendo, para isso, selecionar e contratar, no mínimo, 10 formadores, que possuam os seguintes requisitos:

- Experiência de, no mínimo, 1(um) ano, na disciplina a ser ministrada, ou área afim, fornecida por órgãos competentes;
- Ter, no mínimo, nível de graduação em pedagogia ou área afim a ser ministrada;
- Que trabalhem com as metodologias de alfabetização específica de seus respectivos projetos, conforme quatro abaixo:

Quantidade de formadores de alfabetização	Projeto	Requisito
5	Projeto Círculo de Cultura e Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência)	Experiência na metodologia de alfabetização do Projeto Círculo de Cultura de no mínimo 1 ano, com comprovação emitida pelo órgão que coordena o Projeto e conhecimentos sólidos em Fundamentos Históricos e Metodológicos da EJA; Planejamento e Avaliação Educacional na EJA; Metodologia e práticas de Aprendizagem na EJA; Educação para Diversidade e Educação ao longo da vida.
5	Projeto Luz do Saber, alfabetização com inclusão digital.	Experiência na metodologia de alfabetização com inclusão digital, tendo como fundamentação teórica a proposta metodológica de Paulo Freire, utilizando o <i>software</i> Luz do Saber de, no mínimo, 1 ano de trabalho na metodologia exigida, com comprovação emitida pelo órgão que coordena o Projeto.

A Empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a proposta pedagógica exigida pelos Projetos **Círculo de Cultura** e alfabetização com inclusão digital – **“Luz do Saber”** e suas metodologias de alfabetização e ainda, os comprovantes relativos aos conhecimentos específicos explicitados na Matriz Curricular para Formação Continuada – CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência) acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos. Não será admitida a participação de formadores que tenham vínculo efetivo ou temporário com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Ao formador caberá a responsabilidade de ministrar a formação, de acordo com a carga horária exigida nos apêndices I e II, do presente Termo de referência, assim como, também, facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente, baseando-se nos planos de formação inicial e continuada, anexos deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Plano de Formação do Projeto Círculo de Cultura;
- b) Anexo II - Alfabetização com Inclusão Digital – Software Luz do Saber.
- c) Anexo III - Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada – Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/MEC - Anexo VIII.

O planejamento da Formação Inicial, e Continuada, assim como o material pedagógico a ser utilizado por cada Projeto deverá ser definido pelos formadores, juntamente com a Coordenadoria de Ensino Fundamental (SME)/Departamento de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Diversidade, tendo como referência o Plano de Formação de cada Projeto. Convém salientar que as horas-aula deverão ser pagas de acordo com a Resolução CD/FNDE/MEC nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

## 4.2 Dos Serviços da Formação Inicial

### 4.2.1 Serviço de Alimentação

A Formação Inicial a ser ofertada pela instituição executora deverá ter uma carga horária de 40 (quarenta) horas e será realizada após a assinatura do Contrato, com datas previstas para sua realização consecutiva no período a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), a serem confirmadas pela gestora do Contrato.

A instituição executora deverá fornecer alimentação para 310 participantes (260 alfabetizadores; 40 alfabetizadores-coordenadores e 10 técnicos de apoio), conforme especificação no quadro abaixo:

Item	Descrição	Nº de pessoas	Nº de dias	Quantidade de lanche
<b>LANCHE</b>	<b>horário – 17h 40min</b> suco; café; leite; achocolatado; salada de frutas; sanduíches; 03 tipos de salgados ; bolo fofo e mole e tapioca.	310	10	3.100

#### Observação:

Durante todos os eventos da Formação Inicial, água mineral e cafezinho deverão ser servidos aos participantes. A água mineral e os copos descartáveis devem estar disponíveis em local de fácil acesso.

### 4.2.2 Espaços físicos e equipamentos

A instituição contratada deverá oferecer, durante todo o período da Formação Inicial, espaços físicos e equipamentos no local da formação (hotel), conforme quantitativos e descrição constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Auditório, para 1 dia do evento</b> , climatizado com capacidade para 310 pessoas, incluindo cadeiras confortáveis com braço, espaço para livre circulação dos participantes, sistema de som completo (02 microfones sem fio, 01 microfone fixo, 06 caixas de som com potência compatível com tamanho do auditório, telão, data show, computador completo.	01

2	<b>Salas</b> climatizadas, equipadas com cadeiras de braço, com capacidade para reunir 45 participantes, no mínimo, durante os 10 (dez) dias do evento.	10
3	<b>Sala de apoio</b> para uso dos coordenadores do curso com capacidade para 04 pessoas, durante os 10 (dez) dias do evento.	01
4	<b>Micro computador</b> para cada sala de aula com acesso a internet, durante os 10 (dez) dias do evento.	12
5	Data Show, durante os 10 (dez) dias do evento.	10
6	Tela de projeção, durante os 10 (dez) dias do evento.	10
7	Sistema de som com uma caixa de som acústica.	10
8	Microfone sem fio, durante os 10 (dez) dias do evento.	10
9	Flip chart, durante os 10 (dez) dias do evento.	10

**Observações:**

- Todos os equipamentos deverão estar montados, funcionando e disponíveis para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME), Distritos de Educação e Formadores, 01 (uma) hora antes do início dos eventos.
- Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação/refrigeração e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.
- Todos os espaços deverão estar disponíveis para a equipe organizadora 02 (duas) horas antes do início do evento.
- A empresa contratada deverá disponibilizar 02 técnicos em informática para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação (SME) antes, durante e após a finalização das atividades diárias de Formação.

**4.3 Dos Serviços da Formação Continuada:**

O Curso de Formação Continuada a ser ofertada pela instituição executora deverá ter uma carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas e será realizada, após a assinatura do contrato. Será realizado em 2 (duas) etapas, com as datas previstas para sua realização: primeira etapa - data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME); segunda etapa: data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME); a serem confirmadas pelo gestor do Contrato. A instituição executora deverá custear as seguintes ações definidas para cada Etapa.

**4.3.1 Dos Serviços da 1ª Etapa**

**4.3.1.1 Serviço de alimentação**

Fornecer alimentação para 310 participantes, conforme especificação no quadro seguinte:

Item	Descrição	Nº de pessoas	Nº de dias	Quantidade de lanche
<b>LANCHE</b>	<b>1º Lanche – 14h 40min</b> <b>2º Lanche – 18h</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• suco; café; leite; achocolatado;</li> <li>• salada de frutas;</li> <li>• sanduíches;</li> </ul>	310	08	2.480

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 tipos de salgados ;</li> <li>• bolo fofo e mole e</li> <li>• tapioca.</li> </ul>			
--	--	--	--	--

**Observação:**

Durante todo o evento da primeira etapa da Formação Continuada, água mineral e cafezinho deverão ser servidos aos participantes. A água mineral e os copos descartáveis devem estar disponíveis em local de fácil acesso.

**4.3.1.2 Espaços físicos e equipamentos**

A instituição contratada deverá oferecer, durante todo o período da primeira etapa da Formação Continuada, espaços físicos e equipamentos no local da formação (hotel), conforme quantitativos e descrição constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Salas climatizadas, equipadas com cadeiras de braço, com capacidade para reunir 35 participantes, no mínimo, durante 08 (oito) dias.	10
2	Sala de apoio para uso dos coordenadores do curso com capacidade para 04 pessoas, durante 08 (oito) dias.	1
3	Micro computador completo, com acesso a internet, durante 08 (oito) dias.	11
4	Data Show, durante 08 (oito) dias.	10
5	Tela de projeção, durante 08 (oito) dias.	10
6	Sistema de som com uma caixa de som acústica, durante 08 (oito) dias.	10
7	Microfone sem fio, durante 08 (oito) dias.	10
8	Flip chart, durante 08 (oito) dias.	10

**Observações:**

- a) Todos os equipamentos deverão estar montados e funcionando antes do início dos eventos.
- b) Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.
- c) Todos os espaços deverão estar disponíveis para a equipe organizadora 02 (duas) horas antes do início do evento.
- d) A empresa contratada deverá disponibilizar 02 técnicos em informática para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação – SME.

**4.3.2 Dos Serviços da 2ª Etapa**

**4.3.2.1 Serviço de alimentação**

Fornecer alimentação para 350 (trezentos e cinquenta) participantes, conforme especificação no quadro seguinte:



Item	Descrição	Nº de pessoas	Nº de dias	Quantidade de lanche
<b>LANCHE</b>	<b>1º Lanche – 14h 40min</b> <b>2º Lanche – 18h</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• suco; café; leite; achocolatado;</li> <li>• salada de frutas;</li> <li>• sanduíches;</li> <li>• 03 tipos de salgados ;</li> <li>• bolo fofo e mole;</li> <li>• tapioca.</li> </ul>	310	08	2.480

**Observação:**

Durante todo o evento da segunda etapa da Formação Continuada, água mineral e cafezinho deverão ser servidos aos participantes. A água mineral e os copos descartáveis devem estar disponíveis em local de fácil acesso.

**4.3.2.2 Espaços físicos e equipamentos**

A instituição contratada deverá oferecer, durante todo o período da segunda etapa da Formação Continuada, espaços físicos e equipamentos no local da formação a ser aprovado previamente. Por esta Secretaria Municipal da Educação (SME), conforme quantitativos e descrição constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.
1	Auditório climatizado com capacidade para 350 pessoas, incluindo cadeiras confortáveis com braço, espaço para livre circulação dos participantes, sistema de som completo (02 microfones sem fio, 01 microfone fixo, 06 caixas de som com potência compatível com tamanho do auditório, telão, data show, computador).	2
2	Salas climatizadas, equipadas com cadeiras de braço, com capacidade para reunir 45 participantes, no mínimo, durante 08 dias.	10
3	Sala de apoio para uso dos coordenadores do curso com capacidade para 04 pessoas, durante 08 dias.	1
4	Micro computador completo, com acesso a internet, durante 08 dias.	11
5	Data Show, durante 08 dias.	10
6	Tela de projeção, durante 08 dias.	10
7	Sistema de som com uma caixa de som acústica, durante 08 dias.	10
8	Microfone sem fio, durante 08 dias.	10
9	Flip chart, durante 08 dias.	10

**Observações:**

- a) Todos os equipamentos deverão estar montados, funcionando e disponíveis para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME), Distritos de Educação e Formadores, 01 (uma) hora antes do início dos eventos.
- b) Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.
- c) Todos os espaços deverão estar disponíveis para a equipe organizadora 02 (duas) horas antes do início do evento.
- d) A empresa contratada deverá disponibilizar 02 técnicos em informática para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação (SME).

**4.4 Quadro Resumo Geral das salas de aula e das salas de apoio a serem utilizadas nas duas etapas da Formação Continuada:**

Etapa/Mês/Ano	QUANTIDADE (UND.)							
	Salas de Aula	Audi Tório	Salas de Apoio	Data Show	Telas de Projeção	Sistema de Som	Microfones sem Fio	Computadores
À definir	40	1	4	40	40	40	40	40
À definir	40	1	4	40	40	40	40	40
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

**5 Definição dos Métodos e Condições para Execução dos serviços ou do fornecimento do Contrato****5.1 Do fornecimento dos materiais e serviços:**

- a) O material será recebido nas seguintes condições:
- Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, constantes neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.
  - Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações exigidas no item 4 - Especificação do Objeto.
- b) Deverá ser de inteira responsabilidade da instituição contratada o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços de alimentação. O material deverá estar em boas condições, com base na descrição a seguir, bandeja em inox ou similares, baixelas em inox, rechauds, talheres, aparelhos de café, chá e jantar, louças em porcelana, copos e taças em vidros finos, bombonnières, jarras em cristal para água e suco e demais objetos de mesa e de servir; mesas de apoio e toalhas de mesa e sobrepor, panos de bandeja em tecido fino e cadeiras com capa; um (01) garçom para cada 20 pessoas, com experiência comprovada;
- c) A empresa deverá **manter um preposto** durante a organização e realização de cada evento. Será da responsabilidade do preposto, a articulação com a Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Diversidade responsável pelo evento;
- d) No prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda em curso, a Instituição Contratada deverá submeter à apreciação da Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Diversidade, uma relação contendo a identificação nominal com os respectivos: endereços completos, localização dos prepostos de que trata o "item c" e as propostas de preço dos **três (3) locais, no mínimo**, destinados a Formação em tela que atendam as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;



e) De posse da documentação expressa no item anterior - item d - a Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Diversidade analisará as referidas indicações vindo a aprova-las ou ainda, solicitar novas indicações, tendo em vista os critérios de facilidade de acesso aos cursistas (proximidade de parada de ônibus, segurança) que serão beneficiados com a supracitada Formação Inicial e Continuada;

## 5.2 Capacidade Técnica

**5.2.1** A Formação Inicial deverá acontecer em uma única etapa, nos períodos consecutivos cuja data será definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME). A Formação Continuada acontecerá em duas etapas intercaladas, conforme se segue: primeira etapa: a data será definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME); segunda etapa: a data será definida pela Secretaria Municipal da Educação (SME). As etapas a serem realizadas em Fortaleza, de acordo com detalhamento especificado no item 4 – Especificação do Objeto, do presente Termo de Referência. A instituição arrematante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** que comprove sua condição satisfatória de realizar as atividades, objeto deste Termo de Referência, atestando que já realizou trabalho desse porte. Para comprovação das informações contidas nos documentos, a equipe da SME poderá promover diligências junto aos órgãos informantes, utilizando para tal, os recursos necessários e convenientes, no sentido de confirmar a veracidade dos dados apresentados.

**5.2.2** A instituição arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, incluindo o seu custo financeiro, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.2.3** Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SME aprovar o detalhamento técnico da instituição arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 4 – Especificação do Objeto.

## 5.2.4 Da Qualificação

Em cumprimento à Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013 – CD/FNDE/MEC, **serão aceitas** como formadoras: as instituições de ensino superior (IES), as instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica, as instituições comunitárias de ensino superior e as instituições ou organizações de ensino, todas sem fins lucrativos, que comprovem, no mínimo, dois anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos e **não serão aceitas** como formadoras instituições ou organizações de ensino com fins lucrativos, nem aquelas que não comprovem deter experiência de no mínimo dois anos em formação de alfabetizadores de jovens e adultos.

## 6 Estratégia de Suprimento

A licitação deverá ser organizada em lote único, conforme detalhamento apresentado no item 4 – Especificação do Objeto, obedecendo, ainda, o que prescreve a Resolução nº 52/2013 CD/FNDE/MEC editada 11 de dezembro de 2013.

## 7 Cronograma Físico-financeiro

**7.1** O pagamento será efetuado após a realização de cada uma das etapas das Formações, correspondendo aos seguintes percentuais: Formação Inicial - 50%, 1ª Etapa da Formação Continuada - 25%, 2ª Etapa da Formação Continuada - 25%.

**7.2** Recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do **atesto pela SME/Coordenadoria de Ensino Fundamental**, efetuará o pagamento no prazo de até **30 dias úteis**, contados do seu atesto.

**7.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, **o prazo de pagamento** especificado no item 7.2 **será contado a partir de sua reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.7** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a **Seguridade Social (INSS)**; **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**; e **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**.

**7.8** Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8 Critério de Recebimento e aceitação do Objeto**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência. A coordenação acompanhará todos os momentos das Formações e será responsável pelo atesto dos serviços prestados.

## **9 Obrigação do Contratante e da Contratada**

### **9.1 Do Contratante:**

- a) Aprovar a relação de, no mínimo, 10 (dez) formadores selecionados para ministrar as disciplinas a serem ofertadas na Formação Inicial e Formação Continuada de Alfabetizadores e Alfabetizadores-Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) coordenado pela SME.
- b) Informar a SME, data e local dos eventos, para que possam recrutar os participantes para as Formações Inicial e Continuada, observado o que prescreve o item 5 deste termo de referência;
- c) Elaborar instrumental de avaliação do desempenho dos formadores e do material utilizado na formação.
- d) Elaborar relatório final da formação, apresentando a consolidação da avaliação do evento geral e por turma.
- e) Acompanhar o trabalho pedagógico dos formadores, zelando pela qualidade das aulas oferecidas.
- f) Realizar, no mínimo, uma reunião com a instituição contratada para integrá-la a Célula da Educação de Jovens e Adultos e Diversidade, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização de todo o evento e outras informações consideradas relevantes.
- g) Aprovar o processo de cada etapa da formação apresentado pela instituição contratada até 15 dias antes do início das atividades;
- h) Solicitar a execução do objeto à instituição contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- i) Proporcionar à instituição contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- j) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- k) Notificar a instituição contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- l) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento. No local do evento, a Coordenadoria demandante fará o acompanhamento e fiscalização dos itens licitados e notificará à instituição contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazo para a correção.
- m) Efetuar vistorias nos hotéis/locais disponibilizados pela instituição contratada.

### **9.2 Da Contratada**

- a) Fornecer os Certificados para os participantes do curso de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas e 64 (Sessenta e Quatro) horas do Curso de Formação Continuada, totalizando 104 (cento e quatro) horas. Embora a instituição contratada não se responsabilize pela validação dos mesmos, a reprodução (impressão) ficará a cargo da instituição contratada.

- b) Disponibilizar para os formadores e cursistas o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 4, deste Termo de Referência, a ser entregue no 1º dia de cada etapa de formação.
- c) Contratar, no mínimo, 10 (dez) formadores para ministrar as disciplinas a serem ofertadas na Formação Inicial e Continuada em questão, ficando os mesmos sujeitos a análise e aprovação dos currículos por parte da Célula de Educação de Jovens e Adultos e Diversidade da SME.
- d) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;
- e) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.
- f) Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos.
- g) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do bem;
- j) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- m) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas ao salário-previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e ainda, a legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- o) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (hospedagem, alimentação, recursos materiais);
- p) Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- q) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização do evento.

## **10. Procedimento de Fiscalização e gerenciamento do Contrato**

**10.1.** O processo será acompanhado pela SME/Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Educação de Jovens e Adultos e Diversidade, sob a coordenação do Professor Carlos Eduardo Araújo Almeida, matrícula nº 50416-01, tendo por base este Termo de Referência, Contrato e respectivos anexos.

## **11 Sanções Administrativas**

**11.1** Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Assessoria Jurídica da SME.

## **12 Instrumento de Medição e Meios de Verificação**

**A Coordenação de Ensino Fundamental/Célula da Educação de Jovens e Adultos e Diversidade deverá aplicar instrumento de avaliação ao final da formação, contemplando os conteúdos abordados, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao concluir as Formações**



Inicial e Continuada deverá ser elaborado um relatório síntese de toda ação desenvolvida.

### 13 Fatores de Sucesso

Considera-se de fundamental importância para o sucesso das Formações Inicial e Continuada que seja cumprido, na fase de planejamento e / ou execução, os seguintes itens:

- a) Local de fácil acesso e segurança, com infraestrutura e equipamentos adequados para realização do evento;
- b) Competência Técnica dos Formadores diante a especificidade de cada Projeto de Alfabetização e conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 - CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência);
- c) Reunião técnica da avaliação ao final de cada etapa das formações para as intervenções que se fizerem necessárias ao melhor desempenho das Formações;
- d) Registro das dificuldades dos Formadores em relação ao trabalho em sala de aula e discutir alternativas de solução;
- d) Assiduidade e pontualidade dos formadores e cursistas.

### 14 Fontes de Pesquisa

- a) Manual de procedimentos para a elaboração de Projetos Básicos e Termo de Referência/SEDUC;
- b) Proposta do Curso de Formação dos Alfabetizadores e Alfabetizadores-Coordenadores, tendo por base o Processo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos: **Círculo de Cultura; Manual Pedagógico do Software Luz do Saber Alfabetização com Inclusão Digital e Matriz Curricular para Formação Continuada - Anexo VIII da Resolução Nº 52/2013 CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência)**
- c) Resolução nº 52/2013 - CD/FNDE/MEC, publica em 13/12/2013.

**Apêndice I do Anexo I – Termo de Referência**  
**Quantitativo de Formadores/disciplinas para a Formação Inicial****I - Quantitativo de Formadores/Disciplinas para a Formação Inicial:**

Serão necessários, pelo menos, 10 formadores para ministrarem a Formação Inicial, a serem distribuídos em 10 (dez) turmas, onde se revezarão para atender a carga horária de 400h/a, conforme os quadros de distribuição abaixo:

Projeto	Disciplina	Quantidade Formadores	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
Projeto Círculo de Cultura e Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência)  (cinco turmas)	Português	2	40	80
	Matemática	2	40	80
	Formação específica do projeto	1	40	40
Total				200

Projeto	Disciplina	Quantidade Formadores	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
"Luz do Saber" (cinco turmas)	Português	2	40	80
	Matemática	2	40	80
	Formação específica do projeto	1	40	40

Total	200
-------	-----

**II- Quadro Resumo da Formação Inicial**

ETAPA/MÊS	Nº de Formadores	Carga Horária Total
Única/A ser definido	10	400
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>400</b>

**Observação:**

Os formadores se revezarão no decorrer da formação inicial, por isso serão necessários pelo menos 10 formadores.

**Apêndice II do Anexo I – Termo de Referência****Quantitativo de Formadores/disciplinas para a Formação Continuada****I- Quantitativo de Formadores/disciplinas para 1ª etapa da Formação Continuada:**

Serão necessários, pelo menos, 10 formadores para ministrarem a Formação Continuada, a serem distribuídos em 10 (dez) turmas, onde se revezarão para atender a carga horária de 800h/a, conforme os quadros de distribuição abaixo:

## a) Projeto: Círculo de Cultura

Local da Formação	Projeto	Quantidade Formadores	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
Fortaleza	Círculo de Cultura e Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/MEC (Anexo III deste Termo de Referência)	5	40	200

## b) Projeto: “Luz do Saber”

Local da Formação	Projeto	Quantidade Formadores	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
Fortaleza	“Luz do Saber”	5	40	200



**II- Quantitativo de Formadores/disciplinas para a 2ª Etapa da Formação Continuada:**

a) Projeto: Círculo de Cultura

Local da Formação	Projeto	Quantidade Formadores	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
Fortaleza	Círculo de Cultura e Conteúdos da Matriz Curricular para Formação Continuada do Anexo VIII da Resolução Nº 55/2013 CD/FNDE/ MEC (Anexo III deste Termo de Referência)	5	40	200

b) Projeto: “Luz do Saber”

Local da Formação	Projeto	Quantidade Formadores	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
Fortaleza	“Luz do Saber”	5	40	200

## ANEXO II

### PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (2014/2015)

#### ROTEIRO PROGRAMÁTICO PARA AS FORMAÇÕES INICIAIS

##### FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- A História da EJA no Brasil: ontem e hoje – (Contextualização histórica);
- O Programa Brasil Alfabetizado: perfil e atribuições dos atores do processo;
- Andragogia: Como os adultos aprendem;
- O processo de Avaliação;
- O valor do diagnóstico;
- A avaliação e o processo de aquisição da leitura e da escrita;
- Hipóteses de escrita;
- Avaliação de resultados.

##### LEITURA E ESCRITA

- Paulo Freire e os temas geradores – leitura e estudo em grupo;
- Alfabetização e Letramento : refletindo sobre o tema;
- Os gêneros textuais e a prática de ensino;
- Descritores da Língua Portuguesa e Matriz de Referência dos testes cognitivos de leitura, escrita;
- Planejamento de uma rotina de trabalho;
- Oficina de produção de material.

##### MATEMÁTICA

- Objetivos do ensino da matemática na EJA;
- Descritores de Matemática e Matriz de Referência dos testes cognitivos de matemática;
- Planejamento e avaliação das atividades de Matemática;
- Oficina de produção de material didático.

##### Oficina de Leitura e Escrita

- Estudo de competências e descritores de leitura e escrita;
- Exploração dos temas geradores e dos gêneros textuais na perspectiva do domínio de competências e descritores;
- Vivências de atividades de alfabetização e letramento.

##### Oficina de Matemática

- Estudo de competências e descritores de matemática;
- Exploração dos conteúdos de matemática na perspectiva do estudo dos temas geradores e do domínio de competências e descritores;
- Vivências de atividades de matemática inseridas no cotidiano do aluno jovem, adulto e idoso.

### ANEXO III

#### PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (2014/2015) PROJETO LUZ DO SABER – ALFABETIZAÇÃO COM INCLUSÃO DIGITAL

#### ROTEIRO PROGRAMÁTICO PARA AS FORMAÇÕES INICIAL E CONTINUADA

##### FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- Fundamentação teórica da prática pedagógica;
- Proposta de Alfabetização de Paulo Freire;
- Proposta filosófica do software Luz do Saber;
- Psicogênese da Língua Escrita;
- Módulo "Começar";
- Módulo "Ler";
- Conceito de Alfabetização e Letramento;
- Editoração de aulas no software Luz do Saber;
- Alfabetização matemática;
- Matriz de Referência dos testes cognitivos de leitura, escrita e matemática.

##### MATEMÁTICA

- O papel do alfabetizador no ensino da matemática e como ensinar;
- Princípios didáticos da matemática;
- Situações problemas contextualizadas;
- Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão;
- Jogos e materiais diversos do ensino da matemática;
- Matriz de Referência dos testes cognitivos de matemática.

##### LEITURA E ESCRITA

- Paulo Freire e os temas geradores;
- Exploração dos gêneros textuais;
- Vivências de atividades de alfabetização e letramento;
- Matriz da matriz de Referência dos testes cognitivos de leitura, escrita.



**ANEXO IV**

**Matriz Curricular para a Etapa Continuada da Formação – Resolução N º55 CD/FNDE Nº 52, de 11 DE DEZEMBRO 2013**

<b>Estrutura Curricular</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
<b>1. Fundamentos Históricos e Metodológicos da Alfabetização de Jovens e Adultos</b>	1.1. História da Educação de Jovens e Adultos 1.2. A Metodologia de Ensino da EJA 1.3. Fundamentos Teóricos do Letramento na Alfabetização
<b>2. Planejamento e Avaliação Educacional na EJA</b>	2.1. O que é? E como fazer? A construção do planejamento. 2.2. Avaliação Formativa na EJA: desenvolvendo Habilidades e Competências
<b>3. Metodologia e práticas de Aprendizagem na EJA</b>	3.1. Metodologia da aprendizagem da Língua Portuguesa 3.2. Metodologia da aprendizagem das ciências naturais (Matemática e Ciências). 3.3. Metodologia da aprendizagem das Ciências sociais (História e Geografia).
<b>4. Educação para Diversidade</b>	4.1. Estudo dos Temas Transversais e sua aplicabilidade didática 4.2. Direitos Humanos e exercício da cidadania 4.3. Educação Ambiental e Educação para a saúde 4.4. Inclusão e Pluralidade cultural
<b>5. Avaliação</b>	5.1. Objetivos e Aplicação 5.2. Avaliação da aplicabilidade
<b>6. Educação ao longo da vida</b>	6.1. Motivação, acompanhamento e encaminhamento dos egressos para EJA 6.2. Alternativas públicas de matrículas na EJA
Ciclo de 8 meses de duração: 64hs	



EDITAL Nº. 1802/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P232940/2014

**Observação:**

- 1) Ressalta-se que outros assuntos podem ser inseridos, a critério do Ente Executor, para complementar a Etapa Continuada da Formação, em alternativas semipresenciais;
- 2) “É importante a discussão sobre o desenvolvimento das turmas com base nas habilidades indicadas na matriz de referência de avaliação do PBA, assim como a reflexão sobre os conceitos de emancipação e de autonomia, aprofundando a compreensão do trabalho que está sendo realizado junto aos alfabetizandos e adequando as práticas conforme as necessidades percebidas. (p. 9);

**Fonte:** Princípios, Diretrizes, Estratégias e Ações de Apoio ao Programa Brasil Alfabetizado: Elementos para a Formação de Coordenadores de Turmas e de Alfabetizadores; Matriz de Referência do Programa Brasil Alfabetizado.



## ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

1. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1802/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P232940/2014

FL. | 38

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
Processo nº **P232940/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_,  
inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE,  
neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,  
e a \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita  
no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,  
representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a  
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007 as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de traslado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição formadora, sem fins lucrativos, especializada em consultoria educacional para oferecer curso de formação inicial e formação continuada para bolsistas voluntários do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e da proposta da empresa contratada, os quais passam a fazer parte do presente contrato independente de traslado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.



### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização de cada uma das etapas das Formações, correspondendo aos seguintes percentuais: Formação Inicial - 50%, 1ª Etapa da Formação Continuada - 25%, 2ª Etapa da Formação Continuada - 25%.

5.1.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária, **exclusivamente no Banco do Brasil**, sendo o prazo acima contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

5.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade realizada no ato do recebimento pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria Municipal da Educação- SME (Fundo Municipal de Educação).

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

**Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

8.2. Fornecer os Certificados para os participantes do curso de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas e 64 (Sessenta e Quatro) horas do Curso de Formação Continuada, totalizando 104 (cento e quatro) horas. Embora a instituição contratada não se responsabilize pela validação dos mesmos, a reprodução (impressão) ficará a cargo da instituição contratada.

b) Disponibilizar para os formadores e cursistas o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 4, do ANEXO I - Termo de Referência, a ser entregue no 1º dia de cada etapa de formação.

- 8.3. Contratar, no mínimo, 10 (dez) formadores para ministrar as disciplinas a serem ofertadas na Formação Inicial e Continuada, ficando os mesmos sujeitos a análise e aprovação dos currículos por parte da Célula de Educação de Jovens e Adultos e Diversidade da Contratante;
- 8.4. Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado no ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.5. Primar pela qualidade dos serviços de formação;
- 8.6. Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos;
- 8.7. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do bem;
- 8.9. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.12. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas ao salário-previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e ainda, a legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- 8.14. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no ANEXO I - Termo de Referência (hospedagem, alimentação, recursos materiais) do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014;
- 8.15. Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- 8.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização do evento;
- 8.17. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação;
- 8.18. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 8.20. Providenciar a contratação dos ministrantes formadores, os equipamentos, a equipe técnica e a alimentação dos participantes no local em que ocorrerão os eventos a ser aprovados previamente pela SME. As especificações estão estabelecidas no item 4 do ANEXO I –Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014.

## CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Aprovar a relação de, no mínimo, 10 (dez) formadores selecionados para ministrar as disciplinas a serem ofertadas na Formação Inicial e Formação Continuada de Alfabetizadores e Alfabetizadores - Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) coordenado pela SME.
- 9.8. Informar a SME, data e local dos eventos, para que possam recrutar os participantes para as Formações Inicial e Continuada, observado o que prescreve o item 5 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2014;
- 9.9. Elaborar instrumental de avaliação do desempenho dos formadores e do material utilizado na formação.
- 9.10. Elaborar relatório final da formação, apresentando a consolidação da avaliação do evento geral e por turma.
- 9.11. Acompanhar o trabalho pedagógico dos formadores, zelando pela qualidade das aulas oferecidas.
- 9.12. Realizar, no mínimo, uma reunião com a instituição contratada para integrá-la a Célula da Educação de Jovens e Adultos e Diversidade, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização de todo o evento e outras informações consideradas relevantes.
- 9.13. Aprovar o processo de cada etapa da formação apresentado pela instituição contratada até 15 (quinze) dias antes do início das atividades;
- 9.14. Solicitar a execução do objeto à instituição contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.15. Proporcionar à instituição contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.16. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.17. Notificar a instituição contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar os itens licitados e notificará a instituição CONTRATADA quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.
- 9.19. Efetuar vistorias nos hotéis/locais disponibilizados pela instituição contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Eduardo Araújo Almeida, matrícula nº 50.416-01, Coordenador de Ensino Fundamental/Célula de Educação de Jovens e Adultos e Diversidade – SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, tendo por base o Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

11.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

12.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

12.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

13.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

13.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.



EDITAL Nº. 1802/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P232940/2014

FL. | 45

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)

